



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E DE SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº

004/2019.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE Nº:

FAX Nº:

E-MAIL:

Recebi cópia do Edital e de seus Anexos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08h00 (oito) horas do dia 13/12/2019, na Câmara Municipal, situada na Rua João Pessoa, nº 130, Centro, nesta cidade de Coxim-MS.

Local , / / .

NOME DO REPRESENTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: As licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o E-mail: camaracoxim@camaracoxim.ms.gov.br.

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.
EDITAL Nº 004/2019.**

1. PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" sob o regime de execução indireta, autorizado no Processo Administrativo nº 011/2019, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações.

1.1.2. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro, GANI MÁRCIO SCHOLZ e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: ROGÉRIO MARCIO GOMES PROENÇA e ALINE MOREIRA LOPES, designados através da Portaria nº 062 de 23 de abril de 2019.

1.1.3. A abertura da sessão do Pregão terá início no dia 13 de dezembro de 2019, às 08h00 (oito) horas (MS), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal Coxim, sita na Rua 10 de Dezembro, nº 268, Centro, na cidade de Coxim-MS.

1.1.4 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Câmara Municipal de Coxim-MS, é das 7h00 as 13h00 (MS).

1.1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Coxim-MS.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de conexão com a internet em fibra óptica, por meio de IP dedicado 100% com velocidade mínima de 20MB de upload e download, com instalação e locação em regime de comodato dos equipamentos necessários em comodato, o link deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) IP fixos válidos, e estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

3.2.2. Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Empresas, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

3.2.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3. Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

3.3.2. Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na “Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação”, Anexo V deste EDITAL, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua documentação fiscal;

3.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedor do certame, prorrogáveis por igual período (a pedido escrito do licitante) e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3.4. O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.3.5. Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.3.3, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste Edital, sendo que a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

4.1. Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), os seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

4.2. Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme Anexo VIII deste Edital;

4.3. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida do licitante, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances verbais de preços, em nome da empresa representada, bem como renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No Anexo IX, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.

4.3.1. Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa (em original ou cópia autenticada). No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.3.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.3.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”;

4.4.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.5. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.6. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita o licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.7. Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.8. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes para tal ato.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O preço com a qual a empresa licitante concorrerá no certame será o MENOR PREÇO.

5.2. A proposta de preços poderá dever ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

5.2.1. A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;

5.2.2. Número do processo administrativo e deste Pregão, ainda a assinatura do representante legal do licitante em todas as vias devidamente identificadas;

5.2.3. Deverá obrigatoriamente conter a descrição do item licitado, o valor mensal e anual para o item cotado;

5.2.4. Uma única cotação, que deverá apresentar o valor unitário e total expresso em moeda nacional, ou seja em Real (R\$), em algarismos fracionados até o limite de 2 (duas) casas após a vírgula, para o item cotado.

5.2.5. No preço proposto, o licitante deverá computar todos os custos necessários para o atendimento ao objeto licitado, como: mão de obra, manutenção do veículo, combustível, óleo lubrificante, funilaria, pintura, seguros, impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado;

5.2.6. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.2.7. Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente (conta corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade do licitante) para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

5.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.5. O ENVELOPE Nº 01 deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Será aberta a sessão pública pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

6.3. O Pregoeiro receberá o credenciamento dos interessados, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.

6.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes.

6.5. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

7.1.1. Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.2. Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

7.1.3. Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.1.4. Lidos os preços das propostas válidas, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% superiores àquela.

7.1.5. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

7.1.6. No caso de igualdade de preços entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, no mesmo item o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará 1º (primeiro) novo lance.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

7.1.7. Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.2. Quando todas as propostas dos licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DA ETAPA DE LANCES:

8.1. Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

8.1.1. Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para o item.

8.1.2. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

8.1.3. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.1.4. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.1.5. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedor for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

8.1.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.1.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.8. Havendo aceitação da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro avaliará as condições de habilitação do licitante.

8.1.9. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO e atender às exigências fixadas neste Edital.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas e/ou empresas de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

9.2.1. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 9.2;

9.2.2. Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 9.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.2.3. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 9.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 9.2.1, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4. No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 9.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

9.2.5. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, sob pena de inabilitação a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

10.1.1. Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório deverá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

10.1.2 Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, os licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 13h00 (MS), junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la durante a sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação.

10.1.3. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

10.1.4. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10.2. A documentação relativa a HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de indicação dos seus administradores;

10.2.5. Cédula de Identidade (do sócio ou titular da empresa que assina os documentos de licitação).

10.2.6. Os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 a 10.2.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. A documentação relativa a REGULARIDADE FISCAL consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;

10.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

10.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

10.4. A documentação relativa a Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.6. Declaração expressa do licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo V deste Edital;

10.7. O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos nos subitens anteriores, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE COXIM – MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

10.9. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes no Departamento de Licitações, e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a fase de lance (s), o Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inhabilitação.

11.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarada vencedor para o lote, caso não haja interposição de recursos;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

11.3 Caso o licitante classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste Edital;

11.4. Quando todas os licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro, adjudicará pelo MENOR PREÇO, a(s) licitante(s) vencedor(s), com a posterior homologação do resultado pelo Vereador Presidente, após o recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Vereador Presidente, adjudicará e homologará o procedimento licitatório o licitante vencedor.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Será firmado CONTRATO com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

13.3. Na hipótese do licitante vencedor não assinar o CONTRATO no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4. O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5. As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com o licitante vencedor, conforme Minuta do Contrato (Anexo VI).

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. As condições estão contidas no instrumento contratual e a ser celebrado com o licitante vencedor, conforme Minuta do Contrato (Anexo VI).



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

15. DAS DESPESAS:

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho do Orçamento:

- 01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
- 01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
- 01.031.0001-2.002 -COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
- 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

15.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será mensal mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante crédito em Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA.

16.2. Os preços que vigorarão no CONTRATO corresponderão aos preços constantes da proposta de preços da CONTRATADA e constituirão, a qualquer título, a única e completa renumeração pela execução dos serviços.

16.3 As demais condições estão dispostas na Minuta do Contrato (Anexo VI).

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

17.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18. DAS PENALIDADES:

18.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Coxim-MS por prazo não superior a 02 (dois) anos,

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Coxim-MS.

18.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste Pregão, ou aquele licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

19.1.1 A impugnação ao Edital deverá ser dirigida o Pregoeiro, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.1.2. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

19.1.3. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

19.2. Ao final da sessão, depois de declarada o licitante vencedor, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

19.2.2. Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

19.2.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Vereador Presidente, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame o licitante vencedor.

19.2.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro o licitante vencedor.

19.3. A impugnação ou o recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, e deverão observar os seguintes requisitos:

19.3.1. Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

19.3.2. Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procura devidamente autenticado.

19.4. Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas no Departamento de Licitações, no horário compreendido das 07h00 às 13h00 nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

20.1. São atribuições do Pregoeiro podendo:

20.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

20.1.2. A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto aos licitantes presentes;

20.1.3. Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

20.1.4. Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

20.1.5. Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

20.1.6. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

20.1.7. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

20.1.8. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo do licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

20.1.9. Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

20.1.10. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

20.1.11. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor;

20.1.12. Suspender a reunião quando julgar necessário;

20.1.13. Transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por conveniência da Administração da Câmara Municipal.

20.1.14. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

20.1.15. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O Vereador Presidente poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 19, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

21.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

21.5. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Vereador Presidente.

21.6. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

21.7. De qualquer ato praticado pelo Pregoeiro, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.8. Os itens e subitens das disposições da Minuta do Contrato (Anexo VI), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste Edital.

21.9. De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na Minuta do Contrato (Anexo VI) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

21.10. Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve do Pregoeiro, através do seu Departamento de Licitações, as informações que solicitou.

21.12. As dúvidas concernentes a este Edital deverão ser protocolizadas na Câmara Municipal de Coxim-MS, no endereço preambular endereçada o Pregoeiro, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido.

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS:

23.1. Integram o presente EDITAL, independentemente de qualquer transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	-TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO III	-MODELO DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO IV	-MODELO DA DECLARAÇÃO PARTICULAR.
ANEXO V	-MODELO DA DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.
ANEXO VI	-MINUTA DO CONTRATO.

Coxim-MS, 28 de Novembro de 2019.

VLADIMIR DA SILVA FERREIRA
VEREADOR PRESIDENTE



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:	- Prestação de serviços contínuos de conexão com a internet em fibra óptica, por meio de IP dedicado 100% com velocidade mínima de 20MB de upload e download, com instalação e locação em regime de comodato dos equipamentos necessários em comodato, o link deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) IP fixos válidos, e estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.			
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	- O acesso à rede mundial de computadores (internet), é imprescindível à Câmara Municipal, utilizando-se da internet para prover os sistemas as diversas áreas. Diante do exposto, torna-se necessário a realização desta licitação para que se tenha um serviço de acesso de qualidade à internet, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades, que através da contratação de serviço de acesso dedicado e direto à Internet.			
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:	ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO E/OU SERVIÇOS	UNIDADE	PRAZO EM MESES.
	01	Prestação de serviços contínuos de conexão com a internet em fibra óptica, por meio de IP dedicado 100% com velocidade mínima de 20MB de upload e download, com instalação e locação em regime de comodato dos equipamentos necessários em comodato, o link deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) IP fixos válidos, e estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, durante os 7 (sete) dias da semana.	Serviços contínuos	12
4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM 01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM 01.031.0001-2.002 -Coordenação Manutenção das Atividades Legislativas. 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.			
5. ADJUDICAÇÃO:	- Adjudicação {Global}.			
6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:	- Câmara Municipal de Coxim-MS, situada na Rua João Pessoa, nº 130, Centro, nesta cidade de Coxim-MS.			
7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	- 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.			
8. UNIDADE FISCALIZADORA:	- Fica designada pela CONTRATANTE, servidor nomeado por portaria expedida pelo senhor presidente Câmara Municipal de Coxim-MS, para o acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços deste CONTRATO.			

LOCAL E DATA:	Coxim-MS, 12 de novembro de 2019.
---------------	-----------------------------------

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.	MARLY NOGUEIRA DE LIMA SECRETARIA GERAL
---	--

NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA.	VLADIMIR DA SILVA FERREIRA VEREADOR PRESIDENTE
--	---



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO Nº 003/2019.	PROCESSO Nº 011/2019	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
-----------------------	------------------------------------	------------------------	-------------------------	-----------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PRAZO EM MESES	PREÇO (R\$)	
				MENSAL	ANUAL
01	Prestação de serviços contínuos de conexão com a internet em fibra óptica, por meio de IP dedicado 100% com velocidade mínima de 20MB de upload e download, com instalação e locação em regime de comodato dos equipamentos necessários em comodato, o link deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) IP fixos válidos, e estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, durante os 7 (sete) dias da semana.	Unid.	12		

- Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2019, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
- No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
- O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO IV - MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.**

PODERES: Para pronunciar-se em nome da **<NOME DA EMPRESA>**, bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do certame.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2019.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.623/0001-65, com sede administrativa na Rua João Pessoa, nº 130, Centro, nesta cidade de Coxim-MS, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador, **VLADIMIR DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1079924-9 -SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.001.001-68, residente e domiciliado à Rua Viriato Bandeira, nº 33, Centro, nesta cidade de Coxim-MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **<NOME DA EMPRESA>**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **<NOME>**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Município-MS, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado em decorrência da homologação do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coxim-MS, exarada em despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 012/2009, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no Edital, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objetivo e finalidade a prestação de serviços contínuos de conexão com a internet em fibra óptica, por meio de IP dedicado 100% com velocidade mínima de 20MB de upload e download, com instalação e locação em regime de comodato dos equipamentos necessários em comodato, o link deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) IP fixos válidos, e estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, durante os 7 (sete) dias da semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. São partes integrantes deste CONTRATO, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.1.1. Ato Convocatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019 e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA e demais elementos integrantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

2.1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime de execução deste CONTRATO é o indireto por preço unitário de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designada pela CONTRATANTE, servidor nomeado por portaria expedida pelo senhor presidente Câmara Municipal de Coxim-MS, para o acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços deste CONTRATO.

4.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

4.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste CONTRATO.

4.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Dos requisitos gerais para os serviços:

5.1.1. Serviço de acesso dedicado à internet com no mínimo 6 (seis) endereços IP fixos válidos, por link contratado, livres para uso pela CONTRATANTE.

5.1.2. Os links de acesso dedicado à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

5.1.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

5.1.4. A CONTRATADA deverá viabilizar para a CONTRATANTE a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para procedê-la nem as potenciais consequências (não aceitação do link instalado, desconto no pagamento provenientes de descumprimentos de acordos de nível de serviço e multas).

5.1.5. É facultado à CONTRATANTE, solicitar a ativação de novos links de acesso à internet, respeitando sempre o quantitativo máximo estabelecido em contrato, por item, bem como a desativação dos links em uso, conforme sua demanda, observando-se os limites estabelecidos na legislação.

5.1.6 O acesso dedicado à internet não poderá possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana) seja limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

5.1.7. Os links de acesso a internet deverão possuir garantia mínima de 97% (noventa e sete por cento) da banda contratada, tanto para *download*, quanto para *upload*.

5.2. Da implantação, instalação, configuração e testes de aceite dos links instalados:

5.2.1. Da implantação: A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão elaborar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis contados da data da assinatura do CONTRATO, um plano conjunto de implantação gradual dos links de acesso à internet, por item.

5.2.2. O Plano de instalação deverá detalhar fases da instalação por item, de pelo menos 60% dos links em até 30 dias e os outros 40% em até 60 dias.

5.2.3. Até a assinatura do CONTRATO e durante o período de implantação dos links, poderão ocorrer mudanças dos locais de instalações.

5.2.4. O Plano de Instalação deverá estar em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ser aprovado e assinado por ambas as partes.

5.3. Da instalação:

5.3.1. Após a fase de implantação, a CONTRATADA realizará a instalação dos links de acesso dedicado à internet, considerando as localidades listadas neste Termo de Referência, podendo haver a instalação em outros locais.

5.3.2. A cada link de acesso dedicado à internet está implicitamente associado o serviço de instalação com seu custo específico;

5.3.3. Poderá haver solicitação de instalação de links de acesso à internet em local não constante neste Termo de Referência, respeitando-se o limite de links contratado, incluído o percentual de expansão, por item.

5.3.4. O fornecimento e a passagem de cabos, fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” (DG) e a sala em que os equipamentos serão acomodados nos locais, será de responsabilidade da CONTRATADA. A infraestrutura física da rede interna para viabilizar a passagem de cabos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital.

5.3.6. A CONTRATADA deverá recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam de consequências de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será da CONTRATANTE.

5.4. Da configuração:

5.4.1. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso dedicado à internet.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

5.4.2. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à internet serão necessários:

a) Realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à internet, conforme a seguir, com a emissão de Termo de Aprovação e Aceite de Link Instalado.

b) O aceite técnico dos links instalados se dará por meio da aprovação dos testes pela CONTRATANTE.

5.4.3. A CONTRATADA fica responsável por viabilizar as condições para a realização dos testes;

5.4.4. O link aprovado estará liberado para faturamento da sua utilização mensal. O faturamento do custo de instalação dos links durante a fase de implantação se dará mensalmente, de acordo com os links que forem concluídos.

5.5 Da velocidade dos links de acesso à internet:

5.5.1. Os links de acesso dedicado à internet deverão ser instalados considerando a velocidade descrita na proposta de preços.

5.5.2. As velocidades de *download* e *upload* devem ser simétricas e efetivas.

5.5.3 Após a fase de implantação, em caso de solicitação de instalação de links adicionais em um mesmo endereço, a CONTRATADA poderá utilizar um conjunto de equipamentos (modem/roteador) na localidade, desde que a velocidade total seja a soma das velocidades de todos os links solicitados. O respectivo pagamento será efetuado considerando a quantidade de links instalados no local.

5.6. Da alteração de endereço:

5.6.1. É facultado à CONTRATANTE solicitar a alteração de endereço do link instalado pelo qual deverá pagar à CONTRATADA o valor referente a uma instalação;

5.6.2. Nos casos de alteração de endereço, a CONTRATADA poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso de instalação no novo endereço.

5.7. Da manutenção:

5.7.1. O serviço de manutenção dos links deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve obrigatoriamente atender as seguintes condições:

a) Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à Internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do CONTRATO, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

b) Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma a que voltem a funcionar perfeitamente.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

- c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA, deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento.
- d) Responsabilizar-se por todos os técnicos que forem realizar a manutenção dos links instalados.
- e) Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA, que integram a modalidade de acesso à internet.

5.8. Do fornecimento de equipamentos e acessórios em comodato:

5.8.1. Os seguintes insumos devem ser fornecidos:

- a) Cabo de conexão do roteador com o modem ou outro equipamento utilizado para acesso à internet.
- b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.
- d) Modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA, este equipamento deve operar em 110/220V.
- e) Roteador CPE (Customer Premise Equipmente), com capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% da total disponível quando da carga máxima da CPU;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem-se responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

- 6.1.1.** Efetuar os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO;
- 6.1.2.** Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente CONTRATO.
- 6.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste CONTRATO;
- 6.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.1.5.** Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem-se responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

- 7.1.1.** Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 7.1.2.** Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação dos serviços;
- 7.1.3.** Cumprir os prazos para implantação, instalação, alteração de endereço e desativação dos links contratados;
- 7.1.4.** Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções para a CONTRATANTE garantindo o padrão contratado;
- 7.1.5.** Disponibilizar técnicos em prontidão e infraestrutura adequada de modo a garantir alta disponibilidade dos links de comunicação contratados.
- 7.1.6.** Prover modalidades de abertura de chamados, contemplando no mínimo; Portal de Atendimento por meio de interface web, telefone de contato e endereço de e-mail;
- 7.1.7.** Disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamados e outras solicitações.
- 7.1.8.** Os chamados serão abertos pela CONTRATANTE;
- 7.1.9.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.
- 7.1.10.** Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável ao objeto da contratação, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados à CONTRATANTE;
- 7.1.11.** Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, as alterações de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessárias;
- 7.1.12.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 7.1.13.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- 7.1.14.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

7.1.15. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste CONTRATO;

7.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

7.1.17. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

7.1.18. Manter seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;

7.1.19. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

7.1.20. Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes venham a ser ocasionados por seus técnicos durante o período de execução do objeto deste CONTRATO;

7.1.21. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, correrá à conta do seguinte Programa de Trabalho:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.031.0001-2.002	-COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
3.3.90.39	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

8.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$ _____ (_____).

10.2. O pagamento será mensal mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante crédito em Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

10.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATADA.

10.2.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da CONTRATADA, do EDITAL e seus ANEXOS.

10.5. A CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

10.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

12.1. O valor avençado para este CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados ser reajustados pelo Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

12.2. Caso a CONTRATANTE entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de TERMO ADITIVO ao CONTRATO, ao qual a CONTRATADA estará vinculada.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

13.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para a obra, conforme o disposto no art. 65º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO:

14.1. Este CONTRATO poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATADA e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O CONTRATO poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

16.4. O presente CONTRATO poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por meio de correspondência protocolizada.

16.5. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO:

18.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem avindos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

VLADIMIR DA SILVA FERREIRA
VEREADOR PRESIDENTE